

18. GABRIEL FREIRE SONCIN – RG 35.552.047-3-SSP/SP – 435.885.328-54

19. LEANDRO DE OLIVEIRA SILVA- RG 35049367-5-SSP/AL – 072.038.914-37

20. TIAGO VIEIRA – RG 44.619.625-3-SSP/SP – 380.814.438-60

21. KEVIN AUGUSTO MIGUEL – RG 40.886.807-7-SSP/SP – 429.457.538-71

22. LUIS ANTONIO PEREIRA – RG 27.793.375-4-SSP/SP – 261.424.098-26

23. ALEXANDRO DE LIMA SILVA- RG 28.361.176-5-SSP/SP – 212.691.368-60

24. ANDREZA ENGLER PINTO- RG 46.234.889-1-SSP/SP – 392.306.698-81

DATA: 25/10/2018.

HORÁRIO: 14h30min.

DURAÇÃO: 2 horas

PROGRAMA DA PROVA (seguindo o Anexo II do Edital de Abertura de Inscrições):

- Procedimentos e técnicas na execução de práticas das ferramentas computacionais aplicadas no desenvolvimento de projetos, processos e protótipos do produto;

- Procedimentos e técnicas para executar instalações de softwares específicos CAD, CAM e o pacote Office Microsoft ou BrOffice;

- Programas computacionais aplicados no desenvolvimento de projeto e manufatura do produto;

- Leitura e interpretação de Desenho Técnico Mecânico;

- Ferramentas de microinformática: planilhas eletrônicas, editores de texto, software de preparação de apresentação eletrônica (slides), navegadores;

- Sistemas operacionais para computadores pessoais e portáteis; manipulação, configuração e instalação.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

ESCOLA DE ENFERMAGEM DE RIBEIRÃO PRETO

EDITAL ATAC/SCAPAC 42/2018

CONVOCAÇÃO

A Diretora da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo convoca a candidata Profa^a Dr^a ALINE APARECIDA MONROE, inscrita no concurso para obtenção do título de Livre-Docente junto ao Departamento de Enfermagem Materno-Infantil e Saúde Pública, na Área de Políticas e Atenção Primária à Saúde, conforme edital ATAC/SCAPAC 18/2018 – publicado no DOE de 29/5/2018, para as provas de avaliação didática, escrita, defesa de tese ou de texto e julgamento do memorial com prova pública de arguição, nos dias 7 e 8 de novembro de 2018, a partir das 8 horas, na sala da Congregação desta Escola, à Avenida Bandeirantes, 3900, Ribeirão Preto. O cronograma do concurso será divulgado no dia 7 de novembro de 2018, no local supramencionado.

A Comissão Julgadora estará constituída dos seguintes membros: Membros titulares: Profa^a Dr^a Ione Carvalho Pinto – (Presidente) Professora Associada do Departamento de Enfermagem Materno-Infantil e Saúde Pública da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo; Profa^a Dr^a Ana Maria de Almeida – Professora Associada (aposentada) do Departamento de Enfermagem Materno-Infantil e Saúde Pública da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo; Prof. Dr. Antonio Ruffino Netto – Professor Titular do Departamento de Medicina Social da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo; Prof. Dr. Valdes Roberto Bollela – Professor Associado do Departamento de Clínica Médica da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo e Prof. Dr. Daniel Domingues dos Santos – Professor Associado do Departamento de Economia da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo. Membros suplentes: Prof. Dr. Ricardo Alexandre Arcêncio

Professor Associado do Departamento de Enfermagem Materno-Infantil e Saúde Pública da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo; Profa^a Dr^a Maria Inês Monteiro – Professora Associada da Faculdade de Enfermagem da Universidade Estadual de Campinas e Prof. Dr. Domingos Alves – Professor Associado do Departamento de Medicina Social da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo.

Ficam, pelo presente edital, convocadas a candidata e a Comissão Julgadora acima mencionadas.

ESCOLA POLITÉCNICA

COMUNICADO – 054/2018

REFERENTE AOS EDITAIS EP/CONCURSOS – 025/2018 E 037/2018

ALTERAÇÃO DE PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO JULGADORA
Informamos que, por força do artigo 193 do Regimento Geral da Universidade de São Paulo, a presidência da comissão julgadora do concurso para obtenção do título de livre-docente junto ao Departamento de Engenharia Química da Escola Politécnica da USP, no qual está inscrita a candidata Profa. Dra. Idalina Vieira Aoki, passará a cargo do Prof. Dr. Roberto Guardani, Professor Titular da Unidade:

PRESIDENTE: Prof. Dr. Roberto Guardani (Titular – PQI/EPUSP)

Profa. Dra. Denise Croce Romano Espinosa (Associada – PQI/EPUSP)

Prof. Dr. Luis Frederico Pinheiro Dick (Titular – UFRGS)

Profa. Dr. Jane Zoppas Ferreira (Titular – UFRGS)

Profa. Dr. Vanessa de Freitas Cunha Lins (Titular – UFMG)

FACULDADE DE MEDICINA

FACULDADE DE MEDICINA - PORTARIA nº 2387 - Dispõe sobre a eleição para escolha do Presidente e Vice-Presidente da Comissão de Graduação da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo.

O Diretor da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, Professor Doutor Jose Otavio Costa Auler Junior, de acordo com o disposto no Estatuto e Regimento Geral da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte:

PORTARIA

Artigo 1º - A eleição da chapa para escolha do (a) Presidente e Vice-Presidente da Comissão de Graduação será realizada, nos termos do artigo 48 do Estatuto da Universidade de São Paulo, no dia 30 de novembro de 2018, das 7h30 às 10h, na sala da Congregação.

DAS INSCRIÇÕES

Artigo 2º - Os candidatos a Presidente e Vice-Presidente da Comissão de Graduação deverão protocolar na Assistência Técnica Acadêmica – Av. Dr. Arnaldo, 455, 2º andar, sala 2102 – no período de 22 de outubro a 31 de outubro de 2018, no horário de 8h00 às 15h00, o pedido de inscrição das chapas, mediante requerimento assinado por ambos e dirigido ao Diretor.

§ 1º - As chapas poderão ser compostas por Professores Titulares e Associados.

§ 2º - No dia 01 de novembro será divulgada, no site da Assistência Acadêmica da FM (<http://www2.fm.usp.br/atac/index.php>), a lista das chapas que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento.

Artigo 3º - Encerrado o prazo referido no artigo 2º e não havendo pelo menos duas chapas inscritas, haverá um novo prazo para inscrição, no período de 05 de novembro a 14 de novembro de 2018, nos moldes do estabelecido no caput do referido artigo, hipótese em que poderão ser apresentadas candidaturas compostas também de Professores Doutores 2 e 1.

Parágrafo único - Será divulgada, no dia 14 de novembro, no site da Assistência Acadêmica da FM, a lista das chapas que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento.

DO COLÉGIO ELEITORAL

Artigo 4º - São eleitores todos os membros da Congregação da Unidade.

§ 1º - O eleitor impedido de votar deverá comunicar o fato por escrito à Assistência Técnica Acadêmica, até o dia 21 de novembro de 2018.

§ 2º - O eleitor que dispuser de suplente será por ele substituído se estiver legalmente afastado ou se não puder comparecer por motivo justificado.

DA ELEIÇÃO

Artigo 5º - A votação será pessoal e secreta, não sendo permitido o voto por procuração.

Parágrafo único - Cada eleitor poderá votar em apenas uma chapa.

Artigo 6º - A votação será realizada por meio de cédula oficial, devidamente rubricada pela Assistente Acadêmica da Unidade.

§ 1º - As cédulas conterão as chapas dos candidatos elegíveis a Presidente e Vice-Presidente da Comissão, em ordem alfabética do nome do candidato a Presidente.

§ 2º - No lado esquerdo de cada chapa haverá uma quadrícula, na qual o eleitor assinalará com um “X” o seu voto.

DA APURAÇÃO

Artigo 7º - A apuração dos votos, a cargo de dois membros da Congregação indicados pelo Diretor, assessorados por funcionários da Assistência Acadêmica, terá início imediatamente após o término da votação. Aberta a urna e contadas as cédulas, seu número deverá corresponder ao dos eleitores.

§ 1º - Serão consideradas nulas as cédulas que contiverem votos em mais de uma chapa ou qualquer sinal que permita identificar o eleitor.

§ 2º - Serão nulos os votos que não forem lançados na cédula oficial.

Artigo 8º - Será considerada eleita a chapa que obtiver maioria simples dos votos do Colegiado.

Artigo 9º - Caso haja empate entre as chapas, serão adotados, como critério de desempate, sucessivamente:

I - a mais alta categoria do candidato a Presidente;

II - a mais alta categoria do candidato a Vice-Presidente;

III - o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a Presidente;

IV - o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a Vice-Presidente.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 10 - Finda a apuração, todo o material relativo à eleição será conservado pela Assistência Técnica Acadêmica, pelo prazo mínimo de 30 dias.

Artigo 11 - O mandato do(a) Presidente e do(a) Vice-Presidente eleitos será limitado ao fim do primeiro biênio do mandato do Diretor.

Artigo 12 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor.

Artigo 13 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua divulgação, revogadas as disposições em contrário.

FACULDADE DE MEDICINA - PORTARIA nº 2388 - Dispõe sobre a eleição para escolha do Presidente e Vice-Presidente da Comissão de Pós-Graduação da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo.

O Diretor da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, Professor Doutor Jose Otavio Costa Auler Junior, de acordo com o disposto no Estatuto e Regimento Geral da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte:

PORTARIA

Artigo 1º - A eleição da chapa para escolha do (a) Presidente e Vice-Presidente da Comissão de Pós-Graduação será realizada, nos termos do artigo 48 do Estatuto da Universidade de São Paulo, no dia 30 de novembro de 2018, das 7h30 às 10h00, na sala da Congregação.

DAS INSCRIÇÕES

Artigo 2º - Os candidatos a Presidente e Vice-Presidente deverão protocolar na Assistência Técnica Acadêmica, no prazo de 22 de outubro a 31 de outubro de 2018, no horário de 8h00 às 15h00, o pedido de inscrição das chapas, mediante requerimento assinado por ambos e dirigido ao Diretor.

§ 1º - As chapas poderão ser compostas por Professores Titulares e Associados pertencentes à Unidade e credenciados como orientadores plenos em seu(s) Programa(s) de Pós-Graduação.

§ 2º - No dia 01 de novembro será divulgada, no site da Assistência Acadêmica da FM (<http://www2.fm.usp.br/atac/index.php>), a lista das chapas que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento.

Artigo 3º - Encerrado o prazo referido no artigo 2º e não havendo pelo menos duas chapas inscritas, haverá um novo prazo para inscrição, de 05 de novembro a 14 de novembro de 2018, nos moldes do estabelecido no caput daquele artigo, hipótese em que poderão ser apresentadas candidaturas compostas também de Professores Doutores 2 e 1, pertencentes à Unidade e credenciados como orientadores plenos em seu(s) Programa(s) de Pós-Graduação

Parágrafo único - Será divulgada, no dia 14 de novembro, no site da Assistência Acadêmica da FM, a lista das chapas que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento.

DO COLÉGIO ELEITORAL

Artigo 4º - São eleitores todos os membros da Congregação da Unidade.

§ 1º - O eleitor impedido de votar deverá comunicar o fato por escrito à Assistência Técnica Acadêmica, até o dia 21 de novembro de 2018.

§ 2º - O eleitor que dispuser de suplente será por ele substituído se estiver legalmente afastado ou não puder comparecer por motivo justificado.

DA ELEIÇÃO

Artigo 5º - A votação será pessoal e secreta, não sendo permitido o voto por procuração.

Parágrafo único - Cada eleitor poderá votar em apenas uma chapa.

Artigo 6º - A votação será realizada por meio de cédula oficial, devidamente rubricada pela Assistente Acadêmica da Unidade.

§ 1º - As cédulas conterão as chapas dos candidatos elegíveis a Presidente e Vice-Presidente da Comissão, em ordem alfabética do nome do candidato a Presidente.

§ 2º - No lado esquerdo de cada chapa haverá uma quadrícula, na qual o eleitor assinalará com um “X” o seu voto.

DA APURAÇÃO

Artigo 7º - A apuração dos votos, a cargo de dois membros da Congregação indicados pelo Diretor, assessorados por funcionários da Assistência Acadêmica, terá início imediatamente após o término da votação. Aberta a urna e contadas as cédulas, seu número deverá corresponder ao dos eleitores.

§ 1º - Serão consideradas nulas as cédulas que contiverem votos em mais de uma chapa ou qualquer sinal que permita identificar o eleitor.

§ 2º - Serão nulos os votos que não forem lançados na cédula oficial.

Artigo 8º - Será considerada eleita a chapa que obtiver maioria simples dos votos do Colegiado.

Artigo 9º - Caso haja empate entre as chapas, serão adotados, como critério de desempate, sucessivamente:

I - a mais alta categoria do candidato a Presidente;

II - a mais alta categoria do candidato a Vice-Presidente;

III - o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a Presidente;

IV - o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a Vice-Presidente.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 10 - Finda a apuração, todo o material relativo à eleição será conservado pela Assistência Técnica Acadêmica, pelo prazo mínimo de 30 dias.

Artigo 11 - O mandato do(a) Presidente e do(a) Vice-Presidente eleitos será limitado ao fim do primeiro biênio do mandato do Diretor.

Artigo 12 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor.

Artigo 13 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua divulgação, revogadas as disposições em contrário.

FACULDADE DE MEDICINA - PORTARIA nº 2389 - Dispõe sobre a eleição para escolha do Presidente e Vice-Presidente da Comissão de Pesquisa da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo.

O Diretor da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, Professor Doutor Jose Otavio Costa Auler Junior, de acordo com o disposto no Estatuto e Regimento Geral da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte:

PORTARIA

Artigo 1º - A eleição da chapa para escolha do (a) Presidente e Vice-Presidente da Comissão de Pesquisa será realizada, nos termos do artigo 48 do Estatuto da Universidade de São Paulo, no dia 30 de novembro de 2018, das 7h30 às 10h00, na sala da Congregação.

DAS INSCRIÇÕES

Artigo 2º - Os candidatos a Presidente e Vice-Presidente da Comissão de Pesquisa deverão protocolar na Assistência Técnica Acadêmica – Av. Dr. Arnaldo, 455, 2º andar, sala 2102 – no período de 22 de outubro a 31 de outubro de 2018, no horário de 8h00 às 15h00, o pedido de inscrição das chapas, mediante requerimento assinado por ambos e dirigido ao Diretor.

§ 1º - As chapas poderão ser compostas por Professores Titulares e Associados.

§ 2º - No dia 01 de novembro será divulgada, no site da Assistência Acadêmica da FM (<http://www2.fm.usp.br/atac/index.php>), a lista das chapas que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento.

Artigo 3º - Encerrado o prazo referido no artigo 2º e não havendo pelo menos duas chapas inscritas, haverá um novo prazo para inscrição, no período de 05 de novembro a 14 de novembro de 2018, nos moldes do estabelecido no caput do referido artigo, hipótese em que poderão ser apresentadas candidaturas compostas também de Professores Doutores 2 e 1.

Parágrafo único - Será divulgada, no dia 14 de novembro, no site da Assistência Acadêmica da FM, a lista das chapas que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento.

DO COLÉGIO ELEITORAL

Artigo 4º - São eleitores todos os membros da Congregação da Unidade.

§ 1º - O eleitor impedido de votar deverá comunicar o fato por escrito à Assistência Técnica Acadêmica, até o dia 21 de novembro de 2018.

§ 2º - O eleitor que dispuser de suplente será por ele substituído se estiver legalmente afastado ou se não puder comparecer por motivo justificado.

DA ELEIÇÃO

Artigo 5º - A votação será pessoal e secreta, não sendo permitido o voto por procuração.

Parágrafo único - Cada eleitor poderá votar em apenas uma chapa.

Artigo 6º - A votação será realizada por meio de cédula oficial, devidamente rubricada pela Assistente Acadêmica da Unidade.

§ 1º - As cédulas conterão as chapas dos candidatos elegíveis a Presidente e Vice-Presidente da Comissão, em ordem alfabética do nome do candidato a Presidente.

§ 2º - No lado esquerdo de cada chapa haverá uma quadrícula, na qual o eleitor assinalará com um “X” o seu voto.

DA APURAÇÃO

Artigo 7º - A apuração dos votos, a cargo de dois membros da Congregação indicados pelo Diretor, assessorados por funcionários da Assistência Acadêmica, terá início imediatamente após o término da votação. Aberta a urna e contadas as cédulas, seu número deverá corresponder ao dos eleitores.

§ 1º - Serão consideradas nulas as cédulas que contiverem votos em mais de uma chapa ou qualquer sinal que permita identificar o eleitor.

§ 2º - Serão nulos os votos que não forem lançados na cédula oficial.

Artigo 8º - Será considerada eleita a chapa que obtiver maioria simples dos votos do Colegiado.

Artigo 9º - Caso haja empate entre as chapas, serão adotados, como critério de desempate, sucessivamente:

I - a mais alta categoria do candidato a Presidente;

II - a mais alta categoria do candidato a Vice-Presidente;

III - o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a Presidente;

IV - o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a Vice-Presidente.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 10 - Finda a apuração, todo o material relativo à eleição será conservado pela Assistência Técnica Acadêmica, pelo prazo mínimo de 30 dias.

Artigo 11 - O mandato do(a) Presidente e do(a) Vice-Presidente eleitos será limitado ao fim do primeiro biênio do mandato do Diretor.

Artigo 12 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor.

Artigo 13 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua divulgação, revogadas as disposições em contrário.

FACULDADE DE MEDICINA - PORTARIA nº 2390 - Dispõe sobre a eleição para escolha do Presidente e Vice-Presidente da Comissão de Cultura e Extensão Universitária da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo.

O Diretor da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, Professor Doutor Jose Otavio Costa Auler Junior, de acordo com o disposto no Estatuto e Regimento Geral da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte:

PORTARIA

Artigo 1º - A eleição da chapa para escolha do (a) Presidente e Vice-Presidente da Comissão de Cultura e Extensão Universitária será realizada, nos termos do artigo 48 do Estatuto da Universidade de São Paulo, no dia 30 de novembro de 2018, das 7h30 às 10h00, na sala da Congregação.

DAS INSCRIÇÕES

Artigo 2º - Os candidatos a Presidente e Vice-Presidente da Comissão de Cultura e Extensão Universitária deverão protocolar na Assistência Técnica Acadêmica – Av. Dr. Arnaldo, 455, 2º andar, sala 2102 – no período de 22 de outubro a 31 de outubro de 2018, no horário de 8h00 às 15h00, o pedido de inscrição das chapas, mediante requerimento assinado por ambos e dirigido ao Diretor.

§ 1º - As chapas poderão ser compostas por Professores Titulares e Associados.

§ 2º - No dia 01 de novembro será divulgada, no site da Assistência Acadêmica da FM (<http://www2.fm.usp.br/atac/index.php>), a lista das chapas que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento.

Artigo 3º - Encerrado o prazo referido no artigo 2º e não havendo pelo menos duas chapas inscritas, haverá um novo prazo para inscrição, no período de 05 de novembro a 14 de novembro de 2018, nos moldes do estabelecido no caput do referido artigo, hipótese em que poderão ser apresentadas candidaturas compostas também de Professores Doutores 2 e 1.

Parágrafo único - Será divulgada, no dia 14 de novembro, no site da Assistência Acadêmica da FM, a lista das chapas que

tiverem seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento.

DO COLÉGIO ELEITORAL

Artigo 4º - São eleitores todos os membros da Congregação da Unidade.

§ 1º - O eleitor impedido de votar deverá comunicar o fato por escrito à Assistência Técnica Acadêmica, até o dia 21 de novembro de 2018.

§ 2º - O eleitor que dispuser de suplente será por ele substituído se estiver legalmente afastado ou se não puder comparecer por motivo justificado.

DA ELEIÇÃO

Artigo 5º - A votação será pessoal e secreta, não sendo permitido o voto por procuração.

Parágrafo único - Cada eleitor poderá votar em apenas uma chapa.

Artigo 6º - A votação será realizada por meio de cédula oficial, devidamente rubricada pela Assistente Acadêmica da Unidade.

§ 1º - As cédulas conterão as chapas dos candidatos elegíveis a Presidente e Vice-Presidente da Comissão, em ordem alfabética do nome do candidato a Presidente.

§ 2º - No lado esquerdo de cada chapa haverá uma quadrícula, na qual o eleitor assinalará com um “X” o seu voto.

DA APURAÇÃO

Artigo 7º - A apuração dos votos, a cargo de dois membros da Congregação indicados pelo Diretor, assessorados por funcionários da Assistência Acadêmica, terá início imediatamente após o término da votação. Aberta a urna e contadas as cédulas, seu número deverá corresponder ao dos eleitores.

§ 1º - Serão consideradas nulas as cédulas que contiverem votos em mais de uma chapa ou qualquer sinal que permita identificar o eleitor.

§ 2º - Serão nulos os votos que não forem lançados na cédula oficial.

Artigo 8º - Será considerada eleita a chapa que obtiver maioria simples dos votos do Colegiado.

Artigo 9º - Caso haja empate entre as chapas, serão adotados, como critério de desempate, sucessivamente:

I - a mais alta categoria do candidato a Presidente;

II - a mais alta categoria do candidato a Vice-Presidente;

III - o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a Presidente;

IV - o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a Vice-Presidente.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 1

Dia 22/11/2018 – quinta-feira
08h30 – Instalação da Banca Examinadora e Início dos Trabalhos;
09h00 - Sorteio do Ponto para a Prova Didática e 10h00 - Prova de Títulos.
Dia 23/11/2018 - sexta-feira
09h00 – Prova Didática e 10h30 – Prova de Arguição/Avaliação do conjunto da produção científica, artística ou humanística.
A Comissão Julgadora estará constituída pelos seguintes Professores Doutores, Titulares: Arhimedes Perez Filho, Leila da Costa Ferreira, Heloísa Soares de Moura Costa, Beatriz Ribeiro Soares e Rogério Haesbaert da Costa; Suplentes: Pedro de Almeida Vasconcelos, Paulo César da Costa Gomes, Marta de Azevedo Irving, Doralce Sátyro Maia, Cláudio Luiz Zanotelli, Eliseu Savério Spósito e Sidnei Raimundo.
Ficam, pelo presente edital, convocados os membros da Comissão Julgadora e a única candidata inscrita, Professora Doutora Maria Tereza Duarte Paes.

UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

CAMPUS DE BAURU

Faculdade de Engenharia

COLÉGIO TÉCNICO INDUSTRIAL PROF. ISAAC PORTAL ROLDAN

EDITAL Nº 121/2018 – STDARH/FEB
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA PROVIMENTO DE FUNÇÃO DOCENTE, MEDIANTE ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, REFERENTE ÀS HORAS-AULA EXCEDENTES (EM SUBSTITUIÇÃO), PARA O ANO LETIVO DE 2019, JUNTO AO COLÉGIO TÉCNICO INDUSTRIAL "PROF. ISAAC PORTAL ROLDAN" DA FACULDADE DE ENGENHARIA DE BAURU, NO COMPONENTE CURRICULAR/ÁREA DE ATUAÇÃO "SOCIOLOGIA".
Estarão abertas, com base no Estatuto do Magistério do 2º Grau da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho", bem como na legislação em vigor, as inscrições ao Concurso Público de Provas para provimento de função docente, mediante admissão em caráter temporário, referente às horas-aula excedentes (em substituição) para o ano letivo de 2019, no componente curricular/área de atuação "SOCIOLOGIA", junto ao Colégio Técnico Industrial "Prof. Isaac Portal Roldán" da Faculdade de Engenharia, Câmpus da Unesp de Bauru-SP. O docente habilitado será admitido para exercer a função de Docente de Ensino Médio I ou II (DEM-I ou DEM-II), de acordo com sua titulação.

1 - DA REMUNERAÇÃO

1.1. O salário correspondente à função autárquica de Docente do Ensino Médio II, referente ao padrão 11-A, cujo valor da hora-aula é R\$ 21,18 (vinte e um reais e dezoito centavos) e de Docente do Ensino Médio I, referente ao padrão 9-A, cujo valor da hora-aula é R\$ 19,21 (dezenove reais e vinte e um centavos) da Escala de Vencimentos – Magistério de Ensino Médio e Profissionalizante da Unesp, será composto em conformidade com a carga horária quando da admissão.

2 - DAS INSCRIÇÕES

Para inscrever-se o candidato deverá preencher o Requerimento de Inscrição exclusivamente no site www.rh.feb.unesp.br, dirigido ao Diretor do Colégio Técnico, indicando nome completo, número da cédula de identidade, cpf, idade, filiação, naturalidade, estado civil, residência, profissão, o qual deverá ser impresso e entregue no Posto de Atendimento da Seção Técnica de Comunicações/Protocolo na Faculdade de Engenharia do Câmpus de Bauru, conforme previsto no item 2.1 deste Capítulo, que fará apenas o recebimento e protocolo da inscrição, sendo que quaisquer esclarecimentos sobre o edital/concurso deverão ser obtidos junto ao Colégio Técnico Industrial, situado a Av. Nações Unidas, 58-50 - Núcleo Res. Pres. Geisel, Bauru - SP, 17033-260, telefone contato: 3103-6150.

Para preencher o Requerimento de Inscrição, o candidato deverá:

- acessar o site www.rh.feb.unesp.br e escolher a opção Concursos, durante o período de inscrição (das 9h00 de 15/10/2018, às 15h59 de 19/10/2018);
- localizar no site o "link" correlato ao Concurso Público desejado;
- ler, na íntegra, o respectivo Edital e preencher total e corretamente o Requerimento de Inscrição;
- transmitir os dados da inscrição;
- imprimir o Requerimento de Inscrição e Declaração de responsabilidade de entrega de comprovantes de formação acadêmica/titulação indicadas no item 3.8 e de experiência profissional na área afim;
- efetuar o correspondente pagamento da taxa de inscrição de acordo com o item 4.4 deste Edital e entregar os documentos conforme item 4).

2.1. As inscrições serão recebidas, em dias úteis, no período de 15/10/2018 a 19/10/2018, no horário das 9h00 às 11h00 e das 14h00 às 16h00, no Posto de Atendimento da Seção Técnica de Comunicações/Protocolo na Faculdade de Engenharia do Câmpus de Bauru, prédio 49, sito à Av. Eng. Luiz Edmundo Carrijo Coube, 14-01, Vargem Limpa, Bauru, SP.

OBSERVAÇÃO: O candidato que fizer a solicitação de redução da Taxa de Inscrição, deverá imprimir a documentação de inscrição SOMENTE após o deferimento/indeferimento da solicitação.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

- 3.1. Ser brasileiro;
- 3.2. Quando do sexo masculino, possuir documento que comprove estar em dia com as obrigações militares;
- 3.3. Ser eleitor e possuir documentos que comprovem estar em dia com as obrigações eleitorais;
- 3.4. Candidatos estrangeiros deverão possuir cédula de identidade permanente;
- 3.5. Candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências referentes à comprovação de quitação do Serviço Militar e da Justiça Eleitoral referentes aos itens 3.2 e 3.3;
- 3.6. Possuir bons antecedentes;
- 3.7. Ter disponibilidade para lecionar nos períodos diurno de 2ª feira a sábado e noturno de 2ª a 6ª feira;
- 3.8. Dos requisitos de titulação:
 - 3.8.1. DEM-II - Ser portador de Licenciatura (Licenciatura Plena ou programa especial de formação) na área profissional afim e no correspondente componente curricular.
 - 3.8.2. DEM-I - Para os candidatos que não atendam ao item 3.8.1, ser portador de pelo menos uma das condições:
 - Graduação Plena em curso superior na área profissional afim;
 - Graduação em curso superior de cujo currículo conste duração mínima de 160 horas em componentes curriculares afins à área pretendida;
 - Graduação em curso de nível superior de curta duração relacionado com o componente curricular a atender;
 - Técnico de nível médio na área de atuação;
 - Matrícula regular em curso superior de graduação relacionado com a disciplina a atender e ter cursado, no mínimo, 160 horas em componentes curriculares afins à área pretendida.

4 - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

Para inscrever-se, o candidato ou seu procurador deverá, no ato da inscrição, apresentar-se munido de:

1. Requerimento de Inscrição preenchido conforme previsto no item 2 do Edital, acessando o site www.rh.feb.unesp.br ;
2. Declaração de responsabilidade de entrega de comprovantes de formação acadêmica/titulação indicadas no item 3.8 e de experiência profissional na área afim, impresso juntamente com o requerimento de inscrição;

- 4.3. Cópia simples da Cédula de Identidade;
- 4.4. Cópia do comprovante de recolhimento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 95,50 (noventa e cinco reais e cinquenta centavos) a ser efetuado na rede bancária através de depósito bancário ou transferência bancária no Banco do Brasil: Agência: 6919-1
Conta Corrente: 30086-1
Razão Social - em nome da Fac. Engenharia - U BAURU
CNPJ 48.031.918/0030-69;
- 4.5. Envelope lacrado, contendo em seu interior o Currículo vitae e cópia simples de documentos que comprovem:
 - A formação acadêmica/titulação indicadas no item 3.8 (cópia do diploma, frente e verso, e do histórico escolar do curso de graduação)
 - A experiência profissional na área afim. (declaração da instituição onde realizou a atividade ou cópia da carteira de trabalho que comprove a atividade)
- 4.6. Declaração no caso de candidato portador de deficiência física, do tipo e o grau que apresenta, bem como, se necessita de condição especial para submeter-se às provas.
- 4.7. No caso de inscrições por procuração, deverão ser apresentados os documentos de mandato, com firma reconhecida em Cartório, cópia da cédula de identidade do procurador acompanhada do documento original, bem como, os demais documentos do candidato exigidos no item 4. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador ao efetuar a inscrição.
- 4.8. Observações:
 - Os documentos relacionados no item 4 não serão devolvidos.
 - O candidato é o único responsável pela organização e entrega dos documentos comprobatórios do currículo vitae, sendo que é vetado a conferência ou avaliação de mérito dos comprovantes apresentados no ato da inscrição, visto a mesma ser única e exclusivamente de competência da comissão constituída para a realização do presente concurso.
 - A apresentação dos demais documentos comprobatórios das condições exigidas no item 3 será feita por ocasião da admissão.
 - A não apresentação dos documentos no prazo fixado, a inexistência das afirmativas e/ou a irregularidade de documentos, implicarão em insubsistência da inscrição e de todos os atos decorrentes do Concurso Público em questão, bem como da perda dos direitos consequentes, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.
 - Não serão recebidas inscrições por via postal ou internet.

5 - REDUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO – LEI 12.782/2007

5.1. Amparado pela Lei Estadual no 12.782, de 20.12.2007, o candidato terá direito à redução de 50% (cinquenta por cento) do valor do pagamento da taxa de inscrição, desde que CUMULATIVAMENTE atenda aos seguintes requisitos:

- a) seja estudante regularmente matriculado em uma das séries do ensino fundamental ou médio, curso pré-vestibular ou curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação; e
- b) perceba remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos ou esteja desempregado.

5.2. O candidato que preencher as condições estabelecidas nos itens a) e b) do item 5.1 deste Edital deverá solicitar a redução do pagamento da taxa de inscrição obedecendo aos seguintes procedimentos:

5.2.1. preencher o requerimento de inscrição no endereço eletrônico <http://www.rh.feb.unesp.br>, e imprimir, durante o período das 9h horas às 16h horas do dia 15/10/2018, o requerimento de solicitação de redução do valor da taxa de inscrição, disponível, exclusivamente, no endereço eletrônico <http://www.rh.feb.unesp.br>.

5.2.2. entregar, pessoalmente ou por procuração nos termos do item 4.7, somente no dia 16/10/2018, juntamente com os documentos comprobatórios adiante descritos nas letras a) e b), na Seção Técnica de Desenvolvimento e Administração de Recursos Humanos da FE, indicando no envelope: "Ref: Redução do valor de inscrição – Edital no 121/2018." a) certidão ou declaração expedida por instituição de ensino pública ou privada, comprovando a sua condição estudantil; ou a) 1) carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino pública ou privada ou por entidade de representação estudantil; e b) comprovante de renda especificando perceber remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos; ou b1) declaração, por escrito, da condição de desempregado – Anexo II.

5.2.3. Os documentos comprobatórios citados no subitem 5.2.2 deste Capítulo, deverão ser entregues por meio de cópias simples acompanhadas dos originais, para serem vistas pelo receptor.

5.2.4. Não serão consideradas cópias sem o acompanhamento dos originais, bem como documentos entregues por outro meio que não o estabelecido no subitem 5.2.2 deste Capítulo.

5.2.5. O resultado da solicitação será divulgado oficialmente na data prevista de 17/10/2018, no endereço eletrônico <http://www.rh.feb.unesp.br>.

5.2.6. O candidato beneficiado com a redução do valor da taxa de inscrição deverá, a partir das 14 horas de 17/10/2018, acessar sua inscrição no site www.rh.feb.unesp.br, imprimir a documentação referente à inscrição (Requerimento de Inscrição e Declaração), efetuar o correspondente pagamento da taxa de inscrição e entregar o requerimento de inscrição, declaração, comprovante de pagamento e os documentos previstos dos item 4, até a data limite para encerramento das inscrições.

5.2.7. O recolhimento da taxa de inscrição, deverá ser efetuado na rede bancária através de depósito bancário ou transferência bancária no Banco do Brasil em tempo hábil para o protocolo e entrega dos documentos conforme item 2.

Agência: 6919-1
Conta Corrente: 30086-1
Razão Social - em nome da Fac. Engenharia - U BAURU
CNPJ 48.031.918/0030-69;

5.2.8. O candidato que tiver a solicitação indeferida deverá proceder conforme item 4.4 do Edital.

6 - DO DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES

6.1. Será publicada no Diário Oficial do Estado - D.O.E. (<https://www.imprensaoficial.com.br>, Caderno Executivo, Seção I), a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições indeferidas por não se enquadrarem nas exigências estabelecidas no presente edital. O candidato poderá requerer, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data da publicação a que se refere o item anterior, reconsideração quanto ao indeferimento de sua inscrição. A reconsideração deverá ser dirigida ao Diretor do Colégio Técnico.

7 - DAS PROVAS

7.1. O Concurso Público para provimento de função docente, mediante admissão em caráter temporário, no componente curricular SOCIOLOGIA constará de Prova Escrita, prevista para ocorrer no mês de novembro , versando o programa sobre conhecimento específico na disciplina, conforme Anexo I do presente Edital.

7.2. A prova terá duração máxima de 3 (três) horas.

7.3. A Prova Escrita terá o valor máximo de 10,0 (dez) pontos e será composta por 3 (três) questões discursivas, sendo o valor máximo de uma das questões 4,0 (quatro) pontos e o valor máximo das demais questões 3,0 (três) pontos. Será proibida a utilização de aparelhos celulares ou similares, consulta a livros, apontamentos ou quaisquer outros documentos durante a sua realização. Serão utilizados os seguintes critérios de avaliação e pontuação:

- Para as questões com valor máximo de 3,0 (três) pontos:
- Objetividade e clareza da escrita (até 0,6 ponto);
 - Fundamentação conceitual e teórica (até 0,6 ponto);
 - Postura crítica e contextualização (até 0,6 ponto);
 - Informações sobre atualidades e capacidade de aplicar conhecimentos (até 0,6 ponto);
- Enfoque pedagógico e didático (até 0,6 ponto).
Para a questão com valor máximo de 4,0 (quatro) pontos:
- Objetividade e clareza da escrita (até 0,8 ponto);
- Fundamentação conceitual e teórica (até 0,8 ponto);
- Postura crítica e contextualização (até 0,8 ponto);
- Informações sobre atualidades e capacidade de aplicar conhecimentos (até 0,8 ponto);
- Enfoque pedagógico e didático (até 0,8 ponto).
7.4. A prova será avaliada pela Comissão de Seleção, na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, com variação de décimos.
8 - DA HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE
8.1. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, no mínimo, 5 (cinco) pontos na prova.
8.2. Os candidatos habilitados serão classificados de acordo com a titulação apresentada no ato da inscrição e a nota obtida na prova, sendo: a) primeiramente candidatos que atendam ao item 3.8.1; b) demais candidatos que atendam ao item 3.8.2.
8.3. Em caso de igualdade de classificação terá preferência para admissão, sucessivamente, o candidato com: a. maior tempo no ensino médio e na educação profissional técnica de nível médio, na disciplina a atender; b. maior idade.
8.4. O candidato portador de deficiência física participará com os demais candidatos, em igualdade de condições, no que diz respeito ao conteúdo e avaliação.
8.5. Será publicada no Diário Oficial do Estado - D.O.E. (<https://www.imprensaoficial.com.br>, Caderno Executivo, Seção I), lista de classificação final dos candidatos habilitados.

9 - DA ADMISSÃO

9.1. A admissão de docente, em caráter temporário, será permitida nas hipóteses previstas no artigo 5º da Portaria Unesp 623, de 18/12/2002, far-se-á no padrão inicial da função de Docente de Ensino Médio I e/ou II, e por prazo nunca inferior a 15 dias.

9.2. A admissão de docente, em caráter temporário, somente poderá ser efetuada nas seguintes condições:

- licença-prêmio, licença-saúde, licença-gestante, licença adoção e outros afastamentos previstos em lei, excetuando-se férias, observados o disposto no artigo 70 do Estatuto do Magistério de 2º grau da Unesp;
- vacância de função no decorrer do ano letivo;
- aulas livres, cujo número não justifique a composição de uma jornada; d) em substituição à docente designado para outras funções previstas no Estatuto do Magistério de 2º grau da Unesp; e) até o final do ano letivo, para aulas remanescentes da redistribuição de aulas.

9.3. O prazo de permanência do servidor cujo término da admissão ocorra durante o período em que, por força de lei federal e/ou estadual aplicável à Universidade, esteja vedada as admissões no serviço público, ficarão prorrogadas até o final do período de proibição.

9.4. A admissão obedecerá à rigorosa ordem de classificação.

9.5. O candidato classificado deverá aceitar o horário completo de aulas apresentado pela Escola, que poderá ser nos períodos matutino, vespertino e noturno. A não aceitação do referido horário de aulas implicará na não admissão do candidato. O candidato a ser admitido em caráter temporário, não poderá declinar de parte das horas/aula, quando da sua atribuição.

9.6. No caso de acumulação com outro cargo ou função pública, inclusive proventos de aposentadoria ou reforma, o candidato deverá apresentar na admissão, publicação do Ato Decisório favorável de acumulação de cargos. A não apresentação da referida publicação implicará na não admissão do candidato.

9.7. O docente admitido em caráter temporário será dispensado pela administração:

- findo o prazo para o qual foi admitido;
- com o provimento de função em caráter permanente, mediante concurso público;
- quando do retorno do titular da função;
- antes do prazo previsto, desde que seu desempenho não seja satisfatório.

10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O resultado do concurso será homologado pelo Diretor da Faculdade de Engenharia, divulgado na Unidade e publicado no Diário Oficial do Estado - D.O.E. (<https://www.imprensaoficial.com.br>, Caderno Executivo, Seção I)

10.2. Os candidatos poderão apresentar pedido de revisão de nota no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data da publicação dos resultados no D.O.E., através de requerimento dirigido à Comissão de Seleção e protocolado no local da inscrição.

10.3. Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pela Comissão de Seleção.

10.4. A convocação para a prova com indicação do dia, hora, local será feita por Edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado - D.O.E. (<https://www.imprensaoficial.com.br>, Caderno Executivo, Seção I), com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data da publicação do edital, sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

10.5. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao presente concurso no Diário Oficial do Estado - D.O.E. (<https://www.imprensaoficial.com.br>, Caderno Executivo, Seção I)

10.6. O candidato deverá comparecer no local da prova, 30 minutos antes do horário estabelecido, munido de documento original de identidade.

10.7. O candidato deverá exibir, no ato da prova, documento hábil de identidade.

10.8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, importando a ausência do candidato na sua eliminação do Concurso Público.

10.9. A validade deste concurso, destinado para provimento de função em caráter temporário, será para o ano letivo de 2019, e prorrogável para 2020, a critério da administração.

10.10. A inscrição implicará no conhecimento das presentes instruções deste Edital e no compromisso de aceitação das condições aqui estabelecidas.

10.11. A aprovação no Concurso Público não assegura direito de ingresso automático no quadro docente do Colégio Técnico Industrial "Prof. Isaac Portal Roldán" da Faculdade de Engenharia, Câmpus da Unesp de Bauru-SP, mas sim a mera expectativa de nele ser admitido em caráter temporário nas vagas existentes e as que possam surgir durante o período de validade do concurso.

10.12. O candidato que não atender à convocação, recusar a admissão ou, convocado e admitido, deixar de entrar em exercício, ou não entregar a documentação para formalizar a admissão, terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Concurso Público.

10.13. No ato da admissão, a documentação comprobatória de escolaridade apresentada pelo candidato deverá estar em conformidade com as cópias apresentadas no ato da inscrição. A divergência eventualmente constatada implicará na desclassificação do candidato e na insubsistência de sua admissão.

10.14. A inexistência e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da admissão, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas implicações, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

10.15. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado no D.O.E. (<https://www.imprensaoficial.com.br>, Caderno Executivo, Seção I)

(Processo 0804/2018-CTI/FE/C.Bauru).

ANEXO I – PROGRAMA E BIBLIOGRAFIA

Componente Curricular: SOCIOLOGIA

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. - Objetividade do conhecimento científico nas Ciências Sociais.

2. - Indivíduo, família, sociedade e cidadania.

3. - Sociedade e tecnologia.

4. - Governo, poder político e Estado.

BIBLIOGRAFIA

-- ARON, R. As etapas do pensamento sociológico. Brasília/ São Paulo: EDUNB/Martins Fontes, 1990.

-- CASTRO, A. M.; DIAS, E. Introdução ao pensamento sociológico - Sociologia (Durrkheim, Weber, Marx e Parsons). Rio de Janeiro: Eldorado, 1983.

-- GENTILI, P. Neoliberalismo e educação: manual do usuário.

In: Tomaz Tadeu da Silva e Pablo Gentili (org.). Escola S.A. São Paulo: CEFET/SP, Brasil.

-- GUIMARÃES, E. 1999. A Sociologia no vestibular e minicurso de Sociologia para o Ensino Médio: experiências da Universidade Federal de Uberlândia. MG, Uberlândia, UFU, mimeo.

-- GIDDENS, A. Política, Sociologia e teoria social. São Paulo: Ed. Unesp, 1998.

-- LAKATOS, E. M. & MARCONI, M. A. Sociologia Geral. São Paulo: Atlas, 1999.

-- MARTINS, C. B. O que é Sociologia. Rio de Janeiro: Zahar, 1988.

-- MARX, K.: Trabalho Alienado, In: FROMM, E.: O conceito marxista do homem. Rio de Janeiro, 1979: Zahar, p. 88-102.

-- SARANDY, F. "Reflexões acerca do sentido da Sociologia no Ensino Médio". In: Espaço Acadêmico – Revista Eletrônica Mensal, Ano I, n.º 05, outubro de 2001. ISSN: 1519.6186. <http://www.espacoacademico.com.br>.

-- Orientações Curriculares para o Ensino Médio. Vol. 3. Ciências Humanas e suas Tecnologias. Ministério da Educação, Secretaria da Educação Básica, Brasília, 2008.

ANEXO II – MODELO DA DECLARAÇÃO PARA CANDIDATO DESEMPREGADO

D E C L A R A Ç Ã O

Eu, _____, RG nº _____,

CPF nº _____, DECLARO, sob pena das sanções cabíveis, para fins de concessão de redução de pagamento do valor da taxa de inscrição, prevista na Lei nº 12.782/07 e no Edital nº _____ - Concurso Público - da Faculdade de Engenharia – Câmpus de Bauru, que me encontro na condição de desempregado(a).

_____, _____ de _____ de 2018 .

Assinatura do(a) candidato(a)
COLÉGIO TÉCNICO INDUSTRIAL PROF. ISAAC PORTAL ROLDAN

EDITAL Nº 122/2018 – STDARH/FEB

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA PROVIMENTO DE FUNÇÃO DOCENTE, MEDIANTE ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, REFERENTE ÀS HORAS-AULA EXCEDENTES (EM SUBSTITUIÇÃO), PARA O ANO LETIVO DE 2019, JUNTO AO COLÉGIO TÉCNICO INDUSTRIAL "PROF. ISAAC PORTAL ROLDAN" DA FACULDADE DE ENGENHARIA DE BAURU, NO COMPONENTE CURRICULAR/ÁREA DE ATUAÇÃO "ARTES".

Estarão abertas, com base no Estatuto do Magistério do 2º Grau da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho", bem como na legislação em vigor, as inscrições ao Concurso Público de Provas para provimento de função docente, mediante admissão em caráter temporário, referente às horas-aula excedentes (em substituição) para o ano letivo de 2019, no componente curricular/área de atuação "ARTES", junto ao Colégio Técnico Industrial "Prof. Isaac Portal Roldán" da Faculdade de Engenharia, Câmpus da Unesp de Bauru-SP. O docente habilitado será admitido para exercer a função de Docente de Ensino Médio I ou II (DEM-I ou DEM-II), de acordo com sua titulação.

1 - DA REMUNERAÇÃO

1.1. O salário correspondente à função autárquica de Docente do Ensino Médio II, referente ao padrão 11-A, cujo valor da hora-aula é R\$ 21,18 (vinte e um reais e dezoito centavos) e de Docente do Ensino Médio I, referente ao padrão 9-A, cujo valor da hora-aula é R\$ 19,21 (dezenove reais e vinte e um centavos) da Escala de Vencimentos – Magistério de Ensino Médio e Profissionalizante da Unesp, será composto em conformidade com a carga horária quando da admissão.

2 - DAS INSCRIÇÕES

Para inscrever-se o candidato deverá preencher o Requerimento de Inscrição exclusivamente no site www.rh.feb.unesp.br, dirigido ao Diretor do Colégio Técnico, indicando nome completo, número da cédula de identidade, cpf, idade, filiação, naturalidade, estado civil, residência, profissão, o qual deverá ser impresso e entregue no Posto de Atendimento da Seção Técnica de Comunicações/Protocolo na Faculdade de Engenharia do Câmpus de Bauru, conforme previsto no item 2.1 deste Capítulo, que fará apenas o recebimento e protocolo da inscrição, sendo que quaisquer esclarecimentos sobre o edital/concurso deverão ser obtidos junto ao Colégio Técnico Industrial, situado a Av. Nações Unidas, 58-50 - Núcleo Res. Pres. Geisel, Bauru - SP, 17033-260, telefone contato: 3103-6150.

Para preencher o Requerimento de Inscrição, o candidato deverá:

- acessar o site www.rh.feb.unesp.br e escolher a opção Concursos, durante o período de inscrição (das 9h00 de 15/10/2018, às 15h59 de 19/10/2018);
- localizar no site o "link" correlato ao Concurso Público desejado;
- ler, na íntegra, o respectivo Edital e preencher total e corretamente o Requerimento de Inscrição;
- transmitir os dados da inscrição;
- imprimir o Requerimento de Inscrição e Declaração de responsabilidade de entrega de comprovantes de formação acadêmica/titulação indicadas no item 3.8 e de experiência profissional na área afim;
- efetuar o correspondente pagamento da taxa de inscrição de acordo com o item 4.4 deste Edital e entregar os documentos conforme item 4).

2.1. As inscrições serão recebidas, em dias úteis, no período de 15/10/2018 a 19/10/2018, no horário das 9h00 às 11h00 e das 14h00 às 16h00, no Posto de Atendimento da Seção Técnica de Comunicações/Protocolo na Faculdade de Engenharia do Câmpus de Bauru, prédio 49, sito à Av. Eng. Luiz Edmundo Carrijo Coube, 14-01, Vargem Limpa, Bauru, SP.

OBSERVAÇÃO: O candidato que fizer a solicitação de redução da Taxa de Inscrição, deverá imprimir a documentação de inscrição SOMENTE após o deferimento/indeferimento da solicitação.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

- 3.1. Ser brasileiro;
- 3.2. Quando do sexo masculino, possuir documento que comprove estar em dia com as obrigações militares;
- 3.3. Ser eleitor e possuir documentos que comprovem estar em dia com as obrigações eleitorais;
- 3.4. Candidatos estrangeiros deverão possuir cédula de identidade permanente;
- 3.5. Candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências referentes à comprovação de quitação do Serviço Militar e da Justiça Eleitoral referentes aos itens 3.2 e 3.3;
- 3.6. Possuir bons antecedentes;
- 3.7. Ter disponibilidade para lecionar nos períodos diurno de 2ª feira a sábado e noturno de 2ª a 6ª feira;
- 3.8. Dos requisitos de titulação:
 - 3.8.1. DEM-II - Ser portador de Licenciatura (Licenciatura Plena ou programa especial de formação) na área profissional afim e no correspondente componente curricular.
 - 3.8.2. DEM-I - Para os candidatos que não atendam ao item 3.8.1, ser portador de pelo menos uma das condições:
 - Graduação Plena em curso superior na área profissional afim;

3.8.1. DEM-I - Para os candidatos que não atendam ao item 3.8.1, ser portador de pelo menos uma das condições:

- Graduação Plena em curso superior na área profissional afim;